



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de maio, do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, com sede administrativa à Praça Pedro Silva Costa, s/nº, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. IARA SOARES COSTA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FMAS - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** visando futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência Social

1.2 – As empresas que registraram preços visando a prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.095.250/0001-03, sediada Tv. Intendente Tome de Freitas Avila, nº 323, Sala, CEP. 49.270-000, Bairro Centro, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO : o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO 1,90MX0,60M : acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES : 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS : 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias, 30 (trinta) cadeiras e 01 (um) toldo.	SERV	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
2	Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO : o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,20MX0,60M : acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES : 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS : 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias, 30 (trinta) cadeiras e 01	SERV	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	(um) toldo.				
3	Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,50MX0,30M: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias, 30 (trinta) cadeiras e 01 (um) toldo.	SERV	10	R\$ 680,00	RS 6.800,00
4	Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,60MX0,30M: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias, 30 (trinta) cadeiras e 01 (um) toldo.	SERV	10	R\$ 730,00	RS 7.300,00
5	Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo:- TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal.- URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,80MX0,30M: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.- ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária.- INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias, 30 (trinta) cadeiras e 01 (um) toldo.	SERV	10	R\$ 750,00	RS 7.500,00
6	Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,00MX0,30M: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias, 30 (trinta) cadeiras e 01 (um) toldo.	SERV	10	R\$ 750,00	RS 7.500,00
7	Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO (TIPO GG) 1,90MX0,60M: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária.	SERV	20	R\$ 1.700,00	RS 34.000,00

H



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias, 30 (trinta) cadeiras e 01 (um) toldo.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Assistência Social ou Órgão Partícipe efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo

H



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ao Fundo Municipal de Assistência Social ou Órgão Partícipe nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos objetos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo Municipal de Assistência Social poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O **Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru** será o **Órgão** responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A prestação do Serviço será de segunda a domingo, incluindo feriados, devendo ser executados nos locais indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6.5 – A execução dos serviços deverão acontecer de forma Imediata, contado do recebimento da Ordem de Serviço, expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – As execução dos serviços serão acompanhadas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos serviços não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos os mesmos serão notificados mediante Termo de Notificação. Neste caso, o FORNECEDOR deverá providenciar a correção na forma de execução, escoimados dos problemas apontados no Termo de Notificação, sendo esta correção feita de forma imediata, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento.

H



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não manter a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos objetos:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;
- 7.2.3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;
- 7.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Serviço na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Assistência Social fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

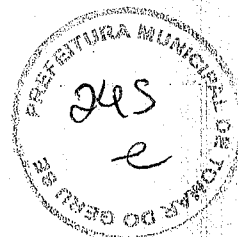
11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **MONALIZA GARCIAS DO NASCIMENTO SILVA CPF. 010.488.265-46**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social ou Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do Serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Handwritten signature]

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Handwritten signature]

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA - ME
FORNECEDORA

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CPF: 311.245.918-15

[Handwritten signature]

CPF: 00565119575